



PARECER Nº , DE 2013

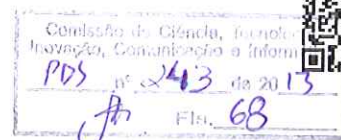
Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 243, de 2013 (nº 959, de 2013, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à M. N. Carvalho & Cia Ltda.-ME para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Salvaterra, Estado do Pará.*

RELATOR: Senador **FLEXA RIBEIRO**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 243, de 2013 (nº 959, de 2013, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à *M. N. Carvalho & Cia Ltda.-ME* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Salvaterra, Estado do Pará. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a



SF/13420.09800-60

Página: 1/4 12/11/2013 09:35:30

fc43b9dcf96cde411dfa79fe68b63cd779a4ac0d



presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática	
PDS nº	248/2013
Fls.	69





formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de outorga, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.





III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 243, de 2013, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga permissão à *M. N. Carvalho & Cia Ltda.-ME* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Salvaterra, Estado do Pará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão,

03 DEZ 2013

Senador Zeze Perrella

, Presidente

, Relator



SF/13420.09800-60

Página: 4/4 12/11/2013 09:35:30

fc43b9dcf96cde411dfa79fe68b63cd779a4ac0d

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática	
PDS nº	243 de 2013
Fls.	71



COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
DO SENADO FEDERAL, ASSINAM O PDS 243/2013 NA REUNIÃO DE
03/12/2013 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

Senador Zeze Perrella

Bloco de Apoio ao Governo (PSOL, PT, PDT, PSB, PC DO B e PRB)

ANGELA PORTELA

1. DELCÍDIO DO AMARAL

ZEZE PERRELLA

2. RODRIGO ROLLEMBERG

WALTER PINHEIRO

3. CRISTOVAM BUARQUE

JOÃO CAPIBERIBE

4. LÍDICE DA MATA

ANIBAL DINIZ

5. EDUARDO LOPES

Bloco Parlamentar da Maioria (PV, PSD, PMDB, PP)

LOBÃO FILHO

1. VITAL DO RÊGO

JOÃO ALBERTO SOUZA

2. RICARDO FERRAÇO

VALDIR RAUPP

3. IVO CASSOL

LUIZ HENRIQUE

4. BENEDITO DE LIRA

CIRO NOGUEIRA

5. SÉRGIO SOUZA

SÉRGIO PETECÃO

6. VAGO

Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)

ALOYSIO NUNES FERREIRA

1. VAGO

FLEXA RIBEIRO

2. CÍCERO LUCENA

JOSÉ AGRIPINO

3. MARIA DO CARMO ALVES

Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL)

GIM

1. ANTONIO CARLOS RODRIGUES

ALFREDO NASCIMENTO

2. OSVALDO SOBRINHO

EDUARDO AMORIM

3. VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PROPOSIÇÃO

PD 243/2013

TITULARES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PSOL, PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA – PT/RR	X				DELÍCIO DO AMARAL – PT/MS				
ZEZE PERRELLA – PDT/MG					RODRIGO ROLLEMBERG – PSB/DF				
WALTER PINHEIRO – PT/BA					CRISTOVAM BUARQUE – PDT/DF				
JOÃO CAPIBERIBE – PSB/AP	X				LÍDICE DA MATA – PSB/BA				
ANIBAL DINIZ – PT/AC					EDUARDO LOPES – PRB/RJ				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PV, PSD, PMDB, PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PV, PSD, PMDB, PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
LOBÃO FILHO – PMDB/MA					VITAL DO RÊGO – PMDB/PB				
JOÃO ALBERTO SOUZA – PMDB/MA					RICARDO FERRAÇO – PMDB/ES				
VALDIR RAUPP – PMDB/RO	X				IVO CASSOL – PP/RO	X			
LUIZ HENRIQUE – PMDB/SC					BENEDITO DE LIRA – PP/AL	X			
CIRO NOGUEIRA – PP/PI					SERGIO SOUZA – PMDB/PR	X			
SERGIO PETECÃO – PSD/AC					VAGO				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALOYSIO NUNES FERREIRA – PSDB/SP					VAGO				
FLEXA RIBEIRO – PSDB/PA	X				CICERO LUCENA – PSDB/PB	X			
JOSÉ AGRIPINO – DEM/RN					MARIA DO CARMO ALVES – DEM/SE				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PSC, PPL, PR)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PSC, PPL, PR)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
GIM – PTB/DF					ANTONIO CARLOS RODRIGUES	X			
ALFREDO NASCIMENTO – PR/AM					OSVALDO SOBRINHO	X			
EDUARDO AMORIM					VAGO				

TOTAL: 11 SIM: 10 NÃO: 1 ABS: 1 AUTOR: 1 PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, 03 DEZ 2013

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática
 n.º 243 de 13
 Fls. 73 mp

SENADOR ZEZE PERRELLA

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática



Senado Federal
Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Of. nº. 163/2013 – CCT

Brasília, 03 de dezembro de 2013.

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, em reunião realizada nesta data, a Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática aprovou, em caráter terminativo, os Projetos de Decreto Legislativo nº 235, 239, 243, 261, 270, 271, 296, 299, 307 e 312 de 2013.

Atenciosamente,

SENADOR ZEZE PERRELLA

**Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,
Comunicação e Informática**

A Sua Excelência o Senhor

Senador RENAN CALHEIROS

Presidente do Senado Federal

NESTA

